



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE  
MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E CULTURA  
*Gabinete do Ministro*



## ANÚNCIO PÚBLICO

### Abertura de procedimento de atribuição de Subvenção Pública destinada à seleção de Instituição de Ensino Superior para realização de uma Análise de Situação Geral do ensino superior

Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/2025, de 18 de junho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento para apresentação de candidaturas à atribuição de subvenções públicas destinadas aos estabelecimentos de ensino superior públicos e privados em Timor-Leste.

O Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura (MESCC), no quadro da sua missão de coordenação e desenvolvimento estratégico do setor do ensino superior, reconhece a necessidade urgente de um levantamento robusto e cientificamente sustentado sobre a adequação da oferta formativa de nível superior às exigências do mercado de trabalho e ao desenvolvimento nacional.

Considerando os desafios estruturais das Instituições de Ensino Superior (IES) em Timor-Leste e a evolução das sociedades contemporâneas – marcadas pela rápida transformação tecnológica, pela valorização do conhecimento e pela necessidade de aprendizagem contínua – este estudo pretende promover um realinhamento estratégico entre políticas públicas, o sistema de ensino superior e as necessidades sociais e económicas do país.

- 1. Membro do Governo responsável:** O membro do Governo responsável pela atribuição da subvenção pública é o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura.
- 2. Objetivo geral:** Selecionar uma Instituição de Ensino Superior acreditada em Timor-Leste, responsável pela coordenação e execução do estudo nacional sobre:
  - Aferir a situação atual das Instituições de Ensino Superior, com base em critérios de qualidade, relevância formativa, inserção no mercado de trabalho e alinhamento com as políticas nacionais e tendências internacionais;
  - Realizar um diagnóstico sobre a oferta formativa do ensino superior.
- 3. Objetivos específicos:**
  - Identificar as necessidades de formação no nível superior, com enfoque nos cursos existentes e nos que deverão ser ajustados ou criados;
  - Avaliar a adequação da formação superior técnica e universitária às exigências do país;



**REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE**  
**MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E CULTURA**  
*Gabinete do Ministro*



- Analisar o estado das Instituições de Ensino Superior em termos de estruturas, processos de ensino, investigação, extensão, gestão e qualidade;
- Promover a auscultação de empregadores, graduados no ativo, estudantes e docentes;
- Fornecer recomendações estratégicas para políticas públicas de ensino superior e para o desenvolvimento institucional das Instituições de Ensino Superior.

**4. Equipa técnica:** A equipa de realização deste estudo deverá incluir:

- Dois docentes doutorados internacionais com vasta experiência em políticas de ensino superior e conhecimento aprofundado do contexto da ASEAN e/ou da CPLP;
- Dois docentes nacionais com grau de doutoramento e com conhecimento do sistema de ensino superior no país.

**5. Atividades principais:** A instituição selecionada será responsável por:

- Revisão documental: relatórios da ANAAA, estudos do Banco Mundial, BAD, OIT, SEFOPE, entre outros;
- Aplicação de inquéritos e entrevistas a empregadores, graduados, estudantes e gestores das IES;
- Análise quantitativa e qualitativa de dados recolhidos;
- Elaboração de propostas estratégicas para melhoria da oferta formativa, dos currículos e das políticas públicas do setor;
- Apresentação de um relatório final, em português, com versão resumida em tétum.

**6. Resultados/produtos esperados:**

- Relatório sobre o Estado Geral das Instituições de Ensino Superior;
- Relatório de Diagnóstico de necessidades para o setor do Ensino Superior;
- Conjunto de recomendações estratégicas (curto, médio e longo prazo);
- Apresentação pública dos resultados ao MESCC.



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE  
MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E CULTURA  
*Gabinete do Ministro*



- 7. Calendário de execução:** O estudo deverá ser finalizado até 31 de dezembro de 2025;
- 8. Apoio financeiro:** O MESCC disponibiliza uma subvenção pública até ao montante máximo de **USD120.000 (cento e vinte mil dólares americanos)** para apoiar os custos de realização deste estudo.
- A proposta poderá incluir, no orçamento, custos operacionais e logísticos e os serviços administrativos, até ao limite de 10% do valor total da proposta aprovada, devidamente justificada e discriminada.
- 9. Requisitos da proposta:** A proposta deve conter:
- Plano técnico e cronograma detalhado;
  - Identificação da equipa envolvida e respetivos *Curriculum Vitae* (Cv's);
  - Orçamento detalhado com justificação;
  - Metodologia e instrumentos de recolha e análise de dados;
- 10. Critérios de admissão:** Podem candidatar-se Instituições de Ensino Superior públicas e privadas com:
- Titularidade de licenciamento operacional ou acreditação institucional;
  - Inexistência de dívidas ao Estado ou entidades públicas;
- Nota:** As Instituições proponentes podem estabelecer parcerias formais com Instituições estrangeiras, mas a coordenação geral deste estudo terá de ser assegurada pela entidade timorense.
- 11. Submissão da candidatura:** A candidatura deve ser dirigida a Sua Excelência o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura, e entregue nas instalações do Ministério, situadas na Avenida da Marginal n.º 4, Díli, até ao **até ao dia 07 de julho de 2025**, em formato digital e físico.



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE  
MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E CULTURA  
*Gabinete do Ministro*



**12. Critérios de Avaliação:** A seleção das propostas será feita com base nos seguintes critérios:

| Critério                                      | Ponderação |
|---|------------|
| Qualidade técnica e clareza da proposta       | 40%        |
| Composição e experiência da equipa proponente | 20%        |
| Metodologia e abordagem do estudo             | 20%        |
| Razoabilidade e justificação do orçamento     | 20%        |

**13. Disposições Finais:** O MESCC poderá não atribuir a subvenção se considerar que nenhuma proposta satisfaz os requisitos mínimos de qualidade. Para mais informações, contactar o endereço acima indicado.

Dili, 30 de junho de 2025

José Honório da Costa Pereira Jerónimo  
Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura

